



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 825/95

DE: 16.11.95.

"Cria e denomina Parque Municipal de Pontalina e dá outras providências".

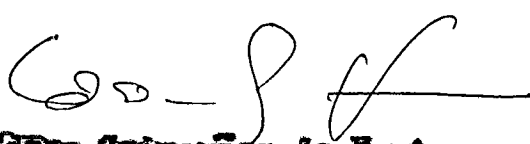
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprova e Ex.º Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica através desta Lei, criado o Parque da Municipalidade a ser construído na antiga chácara do Senhor Israel Correia de Azevedo.

Artigo 2º - O Parque denominar-se-á de: PARQUE BODOPIA NO RAMOS DAS NEVES".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16/11/95


Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A.T.O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando as nºs 823/95, 824/95, 825/95 e 826/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16/11/95
Câmara Municipal de Pontalina